

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 34 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 16, de 15 de outubro de 2013, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A, o reajuste de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) das Tarifas Básicas de Pedágio, a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901130126119 e 0901130129835 (apenso) e de acordo com a tabela abaixo:

TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

Categoria	Tipo de Veículos	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Rodagem	Valor da Tarifa (R\$) em Dias Normais	Valor da Tarifa (R\$) em Finais de Semana/ Feriado
1	Automóvel, caminhonete e furgão.	2	1,00	simples	5,00	7,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2,00	dupla	10,00	15,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,50	simples	7,50	11,20
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3,00	dupla	15,00	22,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,00	simples	10,00	15,00
6	Caminhão com reboque, caminhão- trator com semi-reboque.	4	4,00	dupla	20,00	30,00
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5,00	dupla	25,00	37,50
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6,00	dupla	30,00	45,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor.	2	0,5	simples	2,50	3,80

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 18 de outubro de 2013.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 15 de outubro de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado